

# ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, DA 3<sup>a</sup> (TERCEIRA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA



Transmissora de Energia  
Central Paulistana S.A.

## TECP – TRANSMISSORA DE ENERGIA CENTRAL PAULISTANA S.A.

CNPJ nº 49.786.044/0001-88 | NIRE 35300610539  
Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996, 16º andar, conjunto 162, sala K  
Vila Olímpia, CEP 04.547-905  
São Paulo – SP

no montante total de

**R\$2.450.000.000,00**

(dois bilhões, quatrocentos e cinquenta milhões de reais)

**CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRTRGPDBS022**

**CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS DEBÊNTURES PELA FITCH RATINGS BRASIL LTDA.: “AAA(bra)”\*\***

\*Esta classificação foi realizada em 09 de janeiro de 2026, estando as características deste papel sujeitas a alterações

O REGISTRO DA OFERTA FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 5 DE FEVEREIRO DE 2026, SOB O N° CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/072

**PROTOCOLOS DE ENQUADRAMENTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA (“MME”): (I) PROTOCOLO DIGITAL – RECIBO DE SOLICITAÇÃO N° 002852.0008086/2024, QUE GEROU O NUP 48340.001972/2024-72, DATADO DE 7 DE MAIO DE 2024, ATINENTE AO PROJETO TAP (CONFORME DEFINIDO ABAIXO); E (II) PROTOCOLO DIGITAL – RECIBO DE SOLICITAÇÃO N° 002852.0007889/2024, QUE GEROU O NUP 48340.001743/2024-58, DATADO DE 30 DE ABRIL DE 2024, NOS TERMOS DO DECRETO 11.964, ATINENTE AO PROJETO TECP (CONFORME DEFINIDO ABAIXO).**

### 1. VALOR MOBILIÁRIO E IDENTIFICAÇÃO DA OFERTANTE

Nos termos do disposto no artigo 59, inciso II e § 3º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160”), a TECP – TRANSMISSORA DE ENERGIA CENTRAL PAULISTANA S.A., sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996, 16º andar, conjunto 162, sala K, Vila Olímpia, CEP 04.547-905, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 49.786.044/0001-88 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o Número de Identificação do Registro de Empresas (“NIRE”) nº 35300610539 (“Emissora”), em conjunto com o ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 (“Itaú BBA” ou “Coordenador Líder”), o BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, conjunto 14, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13 (“BTG Pactual”), o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, conjunto 281, bloco A, condomínio W, Torre JK, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 (“Santander”), e a XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 (“XP” e, em conjunto com o Coordenador Líder, o BTG Pactual e o Santander, “Coordenadores”), vêm a público **COMUNICAR**, por meio deste Anúncio de Início (conforme definido abaixo), o início, nesta data, da oferta pública de distribuição de 2.450.000 (dois milhões, quatrocentas e cinquenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória representada pela Fiança (conforme abaixo definido), integrantes da 3<sup>a</sup> (terceira) emissão, em série única, da Emissora, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de janeiro de 2026, o montante total de R\$2.450.000.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e cinquenta milhões de reais) (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), emitidas nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 3<sup>a</sup> (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da TECP - Transmissora de Energia Central Paulistana S.A.”, celebrado entre a Emissora, a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures, e a Fiadora (conforme abaixo definido), em 9 de janeiro de 2026, conforme aditado de tempos em tempos (“**Escritura de Emissão**”).

As Debêntures são da espécie com garantia real, representada pela Cessão Fiduciária e pela Alienação Fiduciária de Ações (conforme definidas na Escritura de Emissão), nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor, e contam, adicionalmente, com garantia fidejussória, na modalidade de fiança, prestada pela **ALUPAR INVESTIMENTO S.A.**, sociedade por ações, registrada na CVM como emissor de valores mobiliários na categoria "A", com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996, 16º andar, conjunto 161, sala A, Vila Olímpia, CEP 04.547-905, inscrita no CNPJ sob o nº 08.364.948/0001-38 e na JUCESP sob o NIRE nº 35.300.335.325 ("Fiadora" e "Fiança", respectivamente), nos termos da Escritura de Emissão.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada, do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme em vigor, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme alterada, e dos Protocolos de Enquadramento MME, a totalidade dos recursos captados pela Emissora por meio da colocação das Debêntures será destinada, pela Emissora, única e exclusivamente, para pagamento futuro, bem como reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados aos Projetos, desde que as referidas despesas passíveis de reembolso tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses da data de encerramento da Oferta, conforme descritos abaixo e detalhados na Escritura de Emissão:

<b>Nome Empresarial e Número de Inscrição no CNPJ do Titular do Projeto TAP:</b>	TECP – TRANSMISSORA DE ENERGIA CENTRAL PAULISTANA S.A. (na qualidade de sucessora legal de todos os direitos e obrigações da TAP – Transmissora do Alto Paranaíba S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 53.599.835/0001-76) CNPJ nº 49.786.044/0001-88
<b>Setor Prioritário do Projeto TAP:</b>	Setor de Energia (Decreto 11.964, art. 4º, inciso III).
<b>Modalidade do Projeto TAP:</b>	Transmissão de Energia Elétrica (Decreto 11.964, art. 4º, inciso III, alínea "a")".
<b>Objeto e Objetivo do Projeto TAP:</b>	Implantar e explorar a LT 500 kV Silvânia - Nova Ponte 3, C1 e C2, CD, com 330 km; a LT 500 kV Nova Ponte 3 - Ribeirão Preto, C1 e C2, CD, com 221 km; e Ampliação de 03 SEs: SE Silvânia (GO), SE Nova Ponte (MG) e SE Ribeirão Preto (SP) ("Projeto TAP").
<b>Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto TAP:</b>	Esta obra beneficiará o Sistema Interligado Nacional no atendimento ao consumo de energia elétrica do País.
<b>Prazo Estimado para Início e Encerramento do Projeto TAP:</b>	Início: abril de 2024. Encerramento: o Projeto TAP tem data estimada para o encerramento em 03 de abril 2054. O prazo de concessão é de 30 (trinta) anos a contar da assinatura do contrato de concessão, podendo ser prorrogado a critério do Poder Concedente.
<b>Fase Atual do Projeto TAP:</b>	O Projeto TAP, atualmente, encontra-se em fase implantação, notadamente em etapas de engenharia e fundiário. As obras civis ainda não foram iniciadas.
<b>Volume Estimado de Recursos Financeiros Necessários para a Realização do Projeto TAP:</b>	Os custos totais de investimento no Projeto TAP estão estimados em R\$2.253.021.097,00 (dois bilhões, duzentos e cinquenta e três milhões, vinte e um mil e noventa e sete reais).
<b>Valor das Debêntures que será Destinado ao Projeto TAP:</b>	R\$1.945.000.000,00 (um bilhão, novecentos e quarenta e cinco milhões de reais).
<b>Percentual dos Recursos Financeiros Necessários ao Projeto TAP Provenientes das Debêntures:</b>	86,33% (oitenta e seis inteiros e trinta e três centésimos por cento).
<b>Alocação dos Recursos a Serem Captados por Meio das Debêntures:</b>	Os recursos captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão utilizados para pagamento futuro, bem como reembolso de gastos, despesas ou dívidas, incorridos no período de 36 (trinta e seis) meses que antecedem a data de encerramento da Oferta, relacionados ao Projeto TAP, observado o disposto na Lei 12.431 e no Decreto 11.964.
<b>Outras Fontes para o Financiamento do Projeto TAP:</b>	Aporte de capital por seus acionistas, recursos próprios provenientes de suas atividades e/ou financiamentos, a exclusivo critério da Emissora.
<b>Protocolo de Enquadramento MME Projeto TAP:</b>	Protocolo Digital – Recibo de Solicitação nº 002852.0008086/2024, que gerou o NUP 48340.001972/2024-72, datado de 07 de maio de 2024, nos termos do Decreto 11.964.

<b>Nome Empresarial e Número de Inscrição no CNPJ do Titular do Projeto TECP:</b>	TECP – TRANSMISSORA DE ENERGIA CENTRAL PAULISTANA S.A. CNPJ nº 49.786.044/0001-88
<b>Setor Prioritário do Projeto TECP:</b>	Setor de Energia (Decreto 11.964, art. 4º, inciso III).
<b>Modalidade do Projeto TECP:</b>	Transmissão de Energia Elétrica (Decreto 11.964, art. 4º, inciso III, alínea "a")".
<b>Objeto e Objetivo do Projeto TECP:</b>	Implantar e explorar o projeto de transmissão de energia elétrica relativo ao Lote 06 do Leilão no 02/2022-ANEEL, compreendendo (em conjunto, o "Projeto TECP" sendo este, quando em conjunto com o Projeto TAP, os "Projetos"): substituição do Barramento GIS de 230 kV por outro de 345 kV; Subestação Centro 345-230/88 kV - 4 x 150 MVA; Subestação Centro 345-230/20-20 kV - 3 x 150 MVA + 1 x 150 MVA reserva à quente com sistema automático de substituição a qualquer um dos transformadores principais; Substituição do Barramento GIS de 88 kV; Substituição do Banco de Capacitores de 88 kV; e

	Unidades de transformação, conexões de unidades de transformação, entradas de linha, interligações de barramentos, barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto TECP:	Condicionar e operacionalizar a subestação Centro para atendimento eletroenergético de São Paulo.
Prazo Estimado para Início e Encerramento do Projeto TECP:	Início: dezembro de 2023. Encerramento: o Projeto TECP tem data estimada para o encerramento em 22 de dezembro 2053. O prazo de concessão é de 30 (trinta) anos a contar da assinatura do contrato de concessão, podendo ser prorrogado a critério do Poder Concedente
Fase Atual do Projeto TECP:	O Projeto TECP, atualmente, encontra-se em fase de implantação, com as obras civis já iniciadas.
Volume Estimado de Recursos Financeiros Necessários para a Realização do Projeto TECP:	Os custos totais de investimento no Projeto TECP estão estimados em R\$542.962.095,00 (quinhentos e quarenta e dois milhões, novecentos e sessenta e dois mil e noventa e cinco reais).
Valor das Debêntures que será Destinado ao Projeto TECP:	R\$505.000.000,00 (quinhentos e cinco milhões de reais).
Percentual dos Recursos Financeiros Necessários ao Projeto TECP Provenientes das Debêntures:	93,01% (noventa e três inteiros e um centésimo por cento).
Alocação dos Recursos a Serem Captados por Meio das Debêntures:	Os recursos captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão utilizados para pagamento futuro, bem como reembolso de gastos, despesas ou dívidas, incorridos no período de 36 (trinta e seis) meses que antecedem a data de encerramento da Oferta, relacionados ao Projeto TECP, observado o disposto na Lei 12.431 e no Decreto 11.964.
Outras Fontes para o Financiamento do Projeto TECP:	Aporte de capital por seus acionistas, recursos próprios provenientes de suas atividades e/ou financiamentos, a exclusivo critério da Emissora.
Protocolo de Enquadramento MME Projeto TECP:	Protocolo Digital – Recibo de Solicitação nº 002852.0007889/2024, que gerou o NUP 48340.001743/2024-58, datado de 30 de abril de 2024, nos termos do Decreto 11.964.

Exceto quando especificamente definidos neste “Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da 3º (Terceira) Emissão, em Série Única, da TECP – Transmissora de Energia Central Paulistana S.A.” (“Anúncio de Início”) os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

## 2. RITO DE REGISTRO DA OFERTA PERANTE A CVM

A oferta das Debêntures é realizada sob o rito de registro automático de distribuição (“Oferta”), não estando, portanto, sujeita à análise prévia da CVM e da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), nos termos do artigo 26, inciso X, e demais dispositivos aplicáveis, da Resolução CVM 160, do “Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários” e das “Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas”, ambas expedidas pela ANBIMA e em vigor nesta data, bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, por se tratar de oferta pública: (i) de valor mobiliário representativo de dívida; (ii) cujo emissor não é registrado na CVM; e (iii) destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor (“Investidores Profissionais”).

## 3. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Encontra-se abaixo o cronograma estimado das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro automático de distribuição da Oferta:

#	Eventos	Data Prevista <sup>(1)(2)</sup>
1.	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento de registro automático da Oferta à CVM. Divulgação do Aviso ao Mercado.	09 de janeiro de 2026
2.	Início das apresentações a potenciais Investidores Profissionais (roadshow).	12 de janeiro de 2026
3.	Divulgação de Comunicado ao Mercado referente à alteração do cronograma da Oferta.	26 de janeiro de 2026
4.	Procedimento de Bookbuilding.	27 de janeiro de 2026
5.	Divulgação de Comunicado ao Mercado com o resultado do Procedimento de Bookbuilding.	28 de janeiro de 2026
6.	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM. Divulgação deste Anúncio de Início.	5 de fevereiro de 2026
7.	Data da primeira integralização das Debêntures.	6 de fevereiro de 2026
8.	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento.	Em até 180 (cento e oitenta) dias da divulgação do Anúncio de Início

<sup>(1)</sup> As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada pela Emissora e pelos Coordenadores ao mercado e à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, segundo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias de suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado.

2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

## 4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Nos termos do artigo 9, inciso I, e do artigo 23, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, foi dispensada a divulgação de prospecto e lâmina da oferta para a realização desta Oferta, considerando que a Oferta é destinada exclusivamente a Investidores Profissionais.

Informações adicionais sobre as Debêntures e a Oferta poderão ser obtidas com os Coordenadores e/ou com a CVM.

**LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.**

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA. ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160 E, PORTANTO, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICOU, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DA FIADORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA, BEM COMO SEUS TERMOS E CONDIÇÕES, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

A OFERTA É IRREVOCÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A data deste Anúncio de Início é de 5 de fevereiro de 2026.



Coordenadores

